



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede, Rua Félix Rodrigues, 179, Centro, CEP 59.504-000, Pendências/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.587.396/0001-27, através da autorização do excelentíssimo senhor Presidente, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Rua Felix Rodrigues, 179, Centro, Pendências/RN, CEP nº 59.504-000.

**DIA e HORÁRIO:** 21/01/2021, às 11h00min.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Pendências/RN.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6. Abertura do envelope documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata. O resultado final do certame será divulgado na FECAM/RN.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço: Rua Felix Rodrigues, 179, Centro, Pendências/RN, CEP: 59.504-000, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de credenciamento do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;
- 6.4. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos / Anexos;
- 7.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

#### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

**8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.** Conforme discriminação do termo de referencia, Anexo I.

8.1. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Câmara municipal de Pendências/RN.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que:

- 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas gratuitamente, no horário de 08h00min as 13h00min na sede da Câmara municipal de Pendências/RN, localizada à Rua Felix Rodrigues, 179, Centro, Pendências/RN, CEP: 59.504-000.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

- 10.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;  
**10.2.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara e Município de Pendências/RN;  
**10.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **DO PROCEDIMENTO**

**11.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**12.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a Declaração de Habilitação.

**12.1.** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

**13.** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**13.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

**14.** No mesmo ato, o pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

**14.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**14.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

**14.3.** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**14.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**14.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**14.5.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**15.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, ao pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**15.1.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**15.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**17.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Condição **102** deste Edital e demais cominações legais.

**18. –** Será assegurada, como **CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**18.1** - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.** Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

**19.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

- 19.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara municipal de Pendências/RN, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5.** Encaminhar a autoridade superior da Câmara Municipal de Pendências/RN, processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20.** À autoridade superior da Câmara Municipal de Pendências/RN, caberá:
- 20.1.** Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do pregoeiro;
- 20.2.** Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em nova sessão.
- 21.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22.** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 25.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26.** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao pregoeiro;

**26.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Câmara municipal de Pendências/RN.

**27.** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

**28.** Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

**29.** Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

**30.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua **Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, e de Procuração**, registrada em cartório, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

**30.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração

**31.** Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**31.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**31.2.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**31.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**31.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**32.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

**DATA:** 21/01/2021

**HORÁRIO:** 11h00min

**LICITANTE:** (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**Nº DO CNPJ:**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

**DATA:** 21/01/2021

**HORÁRIO:** 11h00min

**LICITANTE:** (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**Nº DO CNPJ:**

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

**33.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

**33.1.** Impressas, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;

**33.2.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**33.3.** Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

**33.4.** Indicar os prazos conforme previsto nas Condições **38 e 39**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**33.5.** Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

**33.6.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**34.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Câmara Municipal de Pendências/RN.

**34.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

**34.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**34.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

**35.** A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, conseqüentemente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo I**.

**36.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**36.1.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### **DOS PRAZOS**

**38.** A licitante vencedora ficará obrigada a fazer o fornecimento de forma parcelada dos combustíveis, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Pendências/RN.

**39.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**40.** Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**41.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Pendências/RN, este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**42.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo I**.
44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
45. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
46. O pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
47. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pendências/RN. Para orientar sua decisão.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:
- 48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 48.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
50. Feito isso, o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 51.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**52.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**52.1.** Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pendências/RN, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**53.** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**54.** Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

**54.1.** Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Pendências/RN, para o fornecimento;

**54.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

**54.3.** Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

**54.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **54.3** e **54.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**55.** Verificado que a Proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**55.1.** A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos.

#### **DO DESEMPATE**

**56.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**57.** As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**57.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

**57.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

**58.** A licitante deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**58.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 58.1.1.** Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- 58.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 58.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- 58.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 58.1.5.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 58.1.6.** Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- 58.1.7.** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**58.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- 58.2.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 58.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 58.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 58.2.3.** Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 58.2.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- 58.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

**Obs.:** As empresas que comprovarem ser ME ou EPP podem apresentar qualquer documento relativo a regularidade fiscal com restrições (vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**58.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 58.3.1.** Registro expedido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos Termos do Art. 3º, I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que a empresa pode exercer a atividade de Revenda de Combustíveis no Varejo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**58.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**58.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante.

**59.** As declarações relacionadas deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

**60.** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o pregoeiro assim vier a exigir.

**61.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**61.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**62.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**62.1.** Os documentos previstos na Condição **58** poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

**62.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**62.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**62.4.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**63.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**65.** Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/2002.

**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**66.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

**66.1.** Julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**66.2.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**66.3.** Outros atos e procedimentos.

**67.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**68.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

**69.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

**70.1.** As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficará intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

**70.2.** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**71.** O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**72.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da Câmara Municipal de Pendências/RN, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

**73.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da Câmara Municipal de Pendências/RN, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**74.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**74.1.** A licitante deverá protocolar o pregoeiro o recurso interposto, na Câmara Municipal de Pendências/RN.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**75.** O fornecimento dos Combustíveis correspondentes ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

**76.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos Combustíveis constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

78. A Câmara Municipal de Pendências/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pendências/RN.

80. É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

80.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Pendências/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

82. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

#### **DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN E DA LICITANTE VENCEDORA**

83. Caberá a Câmara Municipal de Pendências/RN:

83.1. Impedir que terceiros fornecessem os Combustíveis objeto deste Pregão;

83.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

83.3. Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento, o fornecimento dos Combustíveis objetos deste Pregão;

83.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos Combustíveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**84. Caberá à licitante vencedora:**

- 84.1.** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Pendências/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos Combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Pendências/RN;
- 84.2.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Pendências/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos Combustíveis;
- 84.3.** Efetuar a entrega dos Combustíveis objetos da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Pendências/RN, após o recebimento da autorização de fornecimento;
- 84.4.** Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Pendências/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 84.5.** A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**85. À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 85.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Pendências/RN;
- 85.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Combustíveis ou em conexão com ele;
- 85.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 85.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**86.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pendências/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Pendências/RN.

**87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:**

- 87.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pendências/RN durante a vigência do Contrato;
- 87.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pendências/RN;
- 87.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Combustíveis objetos deste Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

### **DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

**88.** O Fornecimento do objeto será de forma parcelada, segundo as necessidades da Câmara.

**88.1.** A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante autorização da câmara, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível.

**88.2.** A Entrega do Objeto Licitado deverá ser realizada pelo fornecedor no Posto de Abastecimento da Empresa, na zona urbana do município de Pendências/RN.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**89.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Pendências/RN.

**90.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Câmara Municipal de Pendências/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**91.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Pendências/RN, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

**92.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos Combustíveis caberá a servidor da câmara municipal designado para esse fim.

### **DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**93.** As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

**01.031.0001.2001.339030- Material de Consumo**

### **DO PAGAMENTO**

**94.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**95.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação de toda regularidade fiscal,

**96.** A Câmara Municipal de Pendências/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**97.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**98.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Pendências/RN com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO, PRORROGAÇÃO OU SUPRESSÃO.**

**99.** No interesse da Câmara Municipal de Pendências/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**99.1.** Os Preços deste Pregão Presencial serão reajustados de acordo com o reajuste divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**99.2.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

**99.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

**100** Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Pendências/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**100.1.** Advertência;

**100.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**100.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Pendências/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação prevista no item **85** deste Edital;

**100.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Pendências/RN atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação prevista no item **85** deste Edital;

**100.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pendências/RN, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 102.2 a 102.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**101.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**101.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**101.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

- 101.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 101.4. Fizer declaração falsa;
- 101.5. Cometer fraude fiscal;
- 101.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 101.7. Não celebrar o contrato;
- 101.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 101.9. Apresentar documentação falsa.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Pendências/RN e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

103. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pendências/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição **101**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pendências/RN poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. A rescisão do contrato poderá ser:

105.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Pendências/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

105.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Pendências/RN;

105.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

105.1.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

105.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

107. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**108.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**109.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser protocolada junto ao pregoeiro na Câmara Municipal de Pendências/RN.

**110.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**111.** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

**112.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara Municipal de Pendências/RN, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

**113.** A critério da Câmara Municipal de Pendências/RN este Pregão poderá:

**113.1.** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**113.2.** Ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de Pendências/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**113.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Pendências/RN.

**113.4.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**113.4.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

**113.4.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

**113.4.3** No caso de revogação ou anulação do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

**114.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Especificação do Objeto;

**ANEXO II** - Modelos das Declarações, ( Modelo - A, B, C );

**ANEXO III** - Minuta de Contrato;

#### **DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**115.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Pendências/RN, 07/01/2021.**

---

Ewerton Emmanuel França de Medeiros  
CPF nº 073.990.424-89  
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

1.1 – A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de Aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para suprir a necessidades do(s) veículo(s) da câmara municipal. Conforme planilha abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum | Litro   | 16.000     |

**2 - DA ENTREGA**

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na bomba do posto de combustível, diariamente em quantidades parceladas após receber a autorização de fornecimento.

Pendências/RN, 07/01/2021.

---

Ewerton Emmanuel França de Medeiros  
CPF nº 073.990.424-89  
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

**ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES.**

Modelo "a"

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e Data,  
Assinatura do Representante Legal

**Pendências/RN, 07/01/2021.**

---

Ewerton Emmanuel França de Medeiros  
CPF nº 073.990.424-89  
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES.

Modelo "b"

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**A EMPRESA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **DECLARA** que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,  
Assinatura do Representante Legal.

Pendências/RN, 07/01/2021.

---

Ewerton Emmanuel França de Medeiros  
CPF n.º 073.990.424-89  
Pregoeiro da Câmara Municipal







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.587.396/0001-27, sediada na Rua Félix Rodrigues, 179, Centro, CEP 59.504-000, Pendências/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.470.825/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº. 072.070.914-57, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Felipe, 85, Bairro do Campo, Pendências/RN. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento, Bairro, Município/UF, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº. Complemento, Bairro, Município/UF. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

**Parágrafo único** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

**Cláusula 2ª DOS PREÇOS**

**Parágrafo único** - Pelo fornecimento do item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços, qual seja, R\$ X,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por litro, totalizando, no final, um valor estimado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). No preço estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

**Cláusula 3ª DA ENTREGA**

**Parágrafo único** - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na bomba do posto de combustível, após receber a autorização de fornecimento da Câmara municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**Cláusula 4ª DO PAGAMENTO MENSAL**

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao fornecimento mensal, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente aos quantitativos fornecidos recebidos pelo CONTRATANTE, de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de litros fornecidos durante o mês, pelo respectivo preço unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

**Cláusula 5ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo único** - Os Preços deste Pregão Presencial só serão reajustados de acordo com o reajuste divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** - As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

01.031.0001.2001.339030- Material de Consumo

**Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações do CONTRATANTE:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**II** - Verificar no ato do fornecimento do objeto se estes se encontram em conformidade com as especificações do edital

**III** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**IV** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**I** – Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;

**II** - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento dos combustíveis, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

- III** – atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- IV** - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;
- V** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VIII** – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
- § 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Câmara Municipal de Pendências/RN, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.
- § 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

**Cláusula 9ª**      **DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 001/2021.

**Cláusula 10ª**      **DAS PENALIDADES**

- § 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- I** – Advertência, por escrito;
- II** - Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da câmara Municipal de Pendências/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Pendências/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**Cláusula 11ª**      **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Cláusula 12ª**      **DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.**

**Parágrafo único** - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula 13ª**      **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido:

**I** - Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**III** - judicialmente, nos termos da legislação.

**Cláusula 14ª**      **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 15ª**      **DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º. 8.666/93.

**Cláusula 16ª**      **D A PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

**Cláusula 17ª**      **DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.  
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Pendências/RN, XX/XX/2021.

XX  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE  
XX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

XX  
XX

Pendências/RN, 07/01/2021.

---

Ewerton Emmanuel França de Medeiros  
CPF nº 073.990.424-89  
Pregoeiro da Câmara Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Rua Félix Rodrigues, 179 – Centro  
CEP 59.504-000 – Pendências/RN  
Fone: (84) 3522 2318 Fax (84) 3522 2288  
e-mail: [cmpendencias@gmail.com](mailto:cmpendencias@gmail.com)

---

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.587.396/0001-27, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor presidente, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial no dia **21/01/2021 às 11h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da câmara municipal a Rua Felix Rodrigues, 179, Centro, Pendências/RN, o edital na íntegra. Ewerton Emmanuel França de Medeiros, CPF nº 073.990.424-89. Pregoeiro da Câmara Municipal.